

RJL2

construtora

II - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

CONSTRUTORA RJL2 LTDA

RUA SACADURA CABRAL, 120 SALAS 501 A 503- SAÚDE/RJ



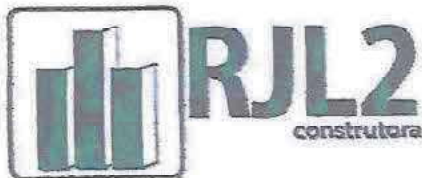
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - JUCERJA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico, material e componentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Page 1/6



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUTORA RJL2 LTDA
NIRE: 33.2.1005319-1
CNPJ: 17.204.881/0001-65**

1. **RITA DE CÁSSIA SILVA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, CPF 892.046.467-72, RG 06.973.930-8 DETRAN- RJ, Residente e domiciliada na Rua Marechal Falcão da Frota nº 240, casa 08 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ - Cep 21.735-662;
2. Única sócia componente da sociedade empresária limitada denominada **CONSTRUTORA RJL2 LTDA**, inscrita no CNP 17.204.881/0001-65, com contrato social arquivado sob o Nire 332.1005319-1, com sede na Rua Sacadura Cabral nº 120, salas 501,502 e 503, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, Cep 20.081-262. resolve proceder com a sua sétima alteração contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

A sócia **RITA DE CÁSSIA SILVA** acima qualificada, resolve alterar o capital social da sociedade que passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, estando distribuídas a sócia da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RITA DE CÁSSIA SILVA	2.000.000	100	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	100	2.000.000,00

Cláusula Segunda:

Em decorrência desta alteração, a que se pretendem, a sócia resolve dar nova redação e consolidar o contrato social, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUTORA RJL2 LTDA
Nire: 33.2.1005319-1
CNPJ: 17.204.881/0001-65**

Cláusula Primeira:

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **CONSTRUTORA RJL2 LTDA** com sede no Estado do Rio de Janeiro, com estabelecimento na Rua Sacadura Cabral nº 120, salas 501,502 e 503- Saúde – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.081-262, sendo sua duração por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional.



Cláusula Segunda:

A sociedade terá por objetivo as atividades de Construção de edifícios, conservação, dragagem, drenagem, saneamento e manutenção - Gestão de redes de esgoto - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos - Obras portuárias, marítimas e fluviais - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente - Obras de fundações - Serviços de engenharia - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - Limpeza em prédios e em domicílios - Construção de obras de arte especiais - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - Montagem de estruturas metálicas - Construção de instalações esportivas e recreativas - Obras de terraplenagem - Impermeabilização em obras de engenharia civil - Serviços de pintura de edifícios em geral e Obras de alvenaria.

Cláusula Terceira:

O capital da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, estando distribuídas a sócia da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RITA DE CÁSSIA SILVA	2.000.000	100	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	100	2.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas cotas do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do mesmo.

Cláusula Quarta:

O uso da firma nos documentos oficiais da sociedade, bem como a função de administração será exercido pela atual sócia **RITA DE CÁSSIA SILVA**, porém somente em negócios de exclusivo interesse da empresa, sendo expressamente vedado seu uso em avais, fianças e outros atos de mera liberdade.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica das atividades de Engenharia e Arquitetura fica a cargo da sócia **RITA DE CÁSSIA SILVA** e/ou um profissional devidamente registrado no CREA ou CAU que ficará responsável pelo Departamento Técnico da Sociedade, com absoluta autonomia em seus assuntos.

Parágrafo Segundo: A sócia poderá transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos.

Parágrafo Terceiro: A sócia poderá alienar, adquirir, onerar bens e conferir direitos.

Parágrafo Quarto: A sócia poderá constituir mandatários ou procuradores especificando no instrumento de procuração os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quinto: É vedado a sócia administradora o uso da denominação social para conceder avais, fianças em assuntos estranhos à sociedade. Fica a sócia administradora dispensada de prestar caução.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.



Cláusula Sexta:

Somente a sócia administradora **RITA DE CÁSSIA SILVA** poderá efetuar retiradas mensais "Pró-labore", que será estipulada de comum acordo, sempre dentro do que determina a legislação vigente, levadas a débito de "Despesas Gerais".

Cláusula Sétima:

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um Balanço Geral para apuração dos resultados, sendo os lucros ou prejuízos apurados, suportada pela sócia, proporcionalmente as quotas suas cotas.

Cláusula Oitava:

Em caso de morte ou interdição da sócia, a sociedade se dissolverá assumindo o Ativo e o Passivo da Sociedade, que pagará a seus herdeiros ou sucessores, haveres que couberem a mesma por Balanço levantado na data do evento, da seguinte maneira: 30 (trinta) dias imediatamente subsequente ao evento, 40,00% (quarenta por cento) e os restantes 60,00 (sessenta por cento) em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, não vencendo juros.

Cláusula Nona:

A sócia **RITA DE CÁSSIA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima:

Os casos omissos serão regulados pelo Código comercial Brasileiro e demais Leis que regem a matéria.

Cláusula Décima Primeira:

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro (Capital), para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto nesta Alteração de Contrato Social foi acordado, obrigam-se a cumpri-la, assinando-a em uma via.

Rio de Janeiro 21 de junho de 2023.


RITA DE CÁSSIA SILVA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA RJL2 LTDA, NIRE 33.2.1005319-1, PROTOCOLO 00-2023/486695-0, ARQUIVADO EM 26/06/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005546711, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
423.836.416-34	WILMA MARIA DE PAULA SANTOS
128.244.577-40	WELLINGTON REIS DOS SANTOS

26 de junho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1



EXPECIÇÃO CAU/BR
19/03/2013

ANO DE FORMATURA
1989

TIPO SANGÜÍNEO
O POSITIVO

IDENTIDADE RG
065739308 DETRAN/RJ

CPF
B92.046.467-72

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
VITAL SILVA

ROSA MARIA DA SILVA

HABITADO MINHEIRO VILAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LOT 32.378, DE 31/12/2008.

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 69 - Centro | Tel.: 21.323.2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 590 - Bloco II | Jf. 204 e 105 - Barra da Tijuca | Tel.: 21.354-7161

0886-41
AF065245

OFÍCIO DE NOTAS
Geilson Celestino da Silva
Escritoriente
Matr.: 9418541

AUTENTICAÇÃO

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2023.

GEILSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Matr.: 94-8541

Emolumentos: R\$ 7,41 - TJ+Fundos: R\$ 3,05 + 2,48 Total: 12,94

Selo: EEO12763-AFH

Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.204.881/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA RJL2 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SACADURA CABRAL

NÚMERO
00120

COMPLEMENTO
SAL 501 SAL 502 SAL 503

CEP
20.081-262

BAIRRO/DISTRITO
SAUDE

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DLSERVICOS@VELOXMAIL.COM.BR

TELEFONE
(21) 2524-5881

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2023 às 12:15:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	CONSTRUTORA RJL2 LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	17.204.881/0001-65
ATIVIDADES ECONÔMICAS	260010 - CONSTRUÇÃO DE CASAS E PREDIOS 216054 - ALUGUEL DE INSTRUMENTOS PARA ENGENHARIA 255033 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMOVEIS 260037 - ALVENARIA 260070 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES 260150 - FUNDACOES EM CONSTRUÇÃO CIVIL 260290 - PINTURA DE PREDIOS 260355 - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 260363 - CONSTRUÇÃO CIVIL 261017 - TERRAPLENAGEM E ESCAVACAO 261025 - URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS 261041 - CONSTRUÇÃO DE TUNEIS PONTES VIADUTOS E PASSARELAS 261254 - SANEAMENTO, SERVIÇOS DE 261289 - ENGENHARIA, SERVIÇOS DE 262021 - CONSTRUÇÃO DE PORTOS E DIQUES FIXOS
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITÓRIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SACADURA CABRAL, 120, SAL 501 SAL 502 SAL 503 SAUDE 20081-262
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	15/07/2023

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 28/07/2023 às 12:31.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33210053191	CNPJ 17.204.881/0001-65
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RJL2 LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LICITAÇÃO E FINS FISCAIS	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 67.7A.CE.90.30.32.42.72.EE.BC.C0.6D.1F.85.70.DB.A1.1E.12.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42383641634	WILMA MARIA DE PAULA SANTOS:42383641634	5227221824341630493	17/11/2022 a 17/11/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17204881000165	CONSTRUTORA RJL2 LTDA:17204881000165	6656463670302319411	24/04/2023 a 24/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

67.7A.CE.90.30.32.42.72.EE.BC.C0.6D.
1F.85.70.DB.A1.1E.12.E6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/07/2023 às 20:38:37

93.2B.46.1F.06.F3.8A.1E
B0.E3.81.5B.7A.20.7C.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA RJL2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.204.881/0001-65
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA RJL2 LTDA
NIRE 33210053191
CNPJ 17.204.881/0001-65
Número de Ordem 11
Natureza do Livro LICITACAO E FINS FISCAIS
Município Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/02/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 9937

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA RJL2 LTDA
Natureza do Livro LICITACAO E FINS FISCAIS
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 9937
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.7A.CE.90.30.32.42.72.EE.BC.C0.6D.1F.85.70.DB.A1.1E.12.E6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA RJL2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 17.204.881/0001-65

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.495.578,72	R\$ 20.815.149,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.302.972,84	R\$ 7.818.892,53
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.341.032,31	R\$ 3.596.415,39
Caixa		R\$ 172.490,52	R\$ 65.904,76
Bancos Conta Movimento		R\$ 327.274,99	R\$ 217.123,17
Aplicações Financeiras		R\$ 841.266,80	R\$ 3.313.387,46
Contas a Receber		R\$ 1.327.161,53	R\$ 3.279.935,57
Clientes		R\$ 1.327.161,53	R\$ 3.279.935,57
Outros Créditos		R\$ 634.779,00	R\$ 942.541,57
Impostos a Recuperar		R\$ 634.779,00	R\$ 942.541,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.192.605,88	R\$ 12.996.256,64
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.886.621,37	R\$ 11.690.272,13
CONTRATOS		R\$ 1.886.621,37	R\$ 11.690.272,13
Investimentos		R\$ 118.891,41	R\$ 118.891,41
Outros Investimentos		R\$ 118.891,41	R\$ 118.891,41
Imobilizado		R\$ 1.187.093,10	R\$ 1.187.093,10
Bens Tangíveis		R\$ 1.187.093,10	R\$ 1.187.093,10
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.495.578,72	R\$ 20.815.149,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 697.809,18	R\$ 1.663.463,81
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 174.128,79	R\$ 186.951,14
Financiamentos		R\$ 174.128,79	R\$ 186.951,14
Obrigações Tributárias		R\$ 439.878,45	R\$ 1.345.704,56
Impostos a Recolher		R\$ 439.878,45	R\$ 1.345.704,56
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 83.801,94	R\$ 130.808,11
Folha de Pagamento		R\$ 83.801,94	R\$ 130.808,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.862.124,21	R\$ 11.690.272,13
Receitas a realizar		R\$ 1.407.431,68	R\$ 11.690.272,13
Receitas a realizar		R\$ 1.407.431,68	R\$ 11.690.272,13
Obrigações Tributárias		R\$ 454.692,53	R\$ 0,00
Obrigações Tributárias		R\$ 454.692,53	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.935.645,33	R\$ 7.461.413,23
Capital Social		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Lucro/Prejuízos Acumulados		R\$ 2.735.645,33	R\$ 6.261.413,23
Lucros Acumulados		R\$ 2.735.645,33	R\$ 6.261.413,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.7A.CE.90.30.32.42.72.EE.BC.C0.6D.1F.85.70.DB.A1.1E.12.E6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA RJL2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 17.204.881/0001-65

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 2.007.846,43	R\$ 9.473.459,56
RECEITAS		R\$ 2.007.846,43	R\$ 9.473.459,56
Receitas Operacionais		R\$ 2.007.846,43	R\$ 9.473.459,56
Recalcul de Serviços		R\$ 2.219.068,48	R\$ 10.538.774,07
(-) Deduções da Receita		R\$ (211.422,05)	R\$ (1.065.314,51)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.820.804,68)	R\$ (5.587.691,66)
(-) CUSTOS		R\$ (1.042.235,99)	R\$ (1.978.758,55)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (1.042.235,99)	R\$ (1.978.758,55)
(-) CUSTOS DE SERVIÇOS		R\$ (179.367,52)	R\$ (1.978.758,55)
(-) DESPESAS		R\$ (778.568,89)	R\$ (3.608.933,11)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (777.597,22)	R\$ (3.608.377,04)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (215.972,00)	R\$ (796.308,50)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (508.497,49)	R\$ (2.707.164,19)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (44.227,61)	R\$ (88.234,89)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (8.900,12)	R\$ (18.669,46)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (971,47)	R\$ (556,07)
(-) Despesas Diversas		R\$ (971,47)	R\$ (556,07)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 186.841,75	R\$ 3.885.767,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.7A.CE.90.30.32.42.72.EE.BC.C0.6D.1F.85.70.DB.A1.1E.12.E6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

REF.: PP Nº 005/2023

ILG $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$

$$\frac{7.818.892,53 + 11.690.272,13}{1.663.463,81 + 11.690.272,13} = \frac{19.509.164,66}{13.353.735,94} = 1,46$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

$$\frac{7.818.892,53}{1.663.463,81} = 4,70$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

IE $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} < 1$

$$\frac{1.663.463,81 + 11.690.272,13}{20.815.149,17} = \frac{13.353.735,94}{20.815.149,17} = 0,64$$

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023


CONSTRUTORA RJL2 LTDA
RITA DE CÁSSIA SILVA
SÓCIA – GERENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA RJL2 LTDA
CNPJ: 17.204.881/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:44 do dia 20/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2024.

Código de controle da certidão: **82AF.2A67.361A.82D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.3323541-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 17.204.881/0001-65	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : CONSTRUTORA RJL2 LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 01/06/2023 10:38 VÁLIDA ATÉ : 30/08/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/04/2023, em referência ao pedido 88631/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CONSTRUTORA RJL 2 LTDA

CNPJ:

17.204.881/0001-65

IRRICO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pgc.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: QCQQ.5140.5011.2R64

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 14/04/2023 às 15:01:51.5

Esta certidão tem validade até 11/10/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

maiores informações: <https://pgc.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 17/04/2023 às 12:16:40.4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 4214208614
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-F
CONTROLE 953542023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CONSTRUTORA RJL2 LTDA
RUA SACADURA CABRAL 000120 SAL 501 SAL 502 SAL 503
SAUDE RIO DE JANEIRO 20081-26 RJ

CNPJ

17.204.881/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.571.090-1

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

043902862022 - PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Processo

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.**

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2023.

HORA: 10:17:28

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

93CB4C4MC9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CONSTRUTORA RJL2 LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 17.204.881/0001-65, com endereço no(a) R SACADURA CABRAL, nº 120 - SAL 501 SAL 502 SAL 503 - RJ Cep: 20081-262, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão é válida para a matriz e sua(s) filial(is).

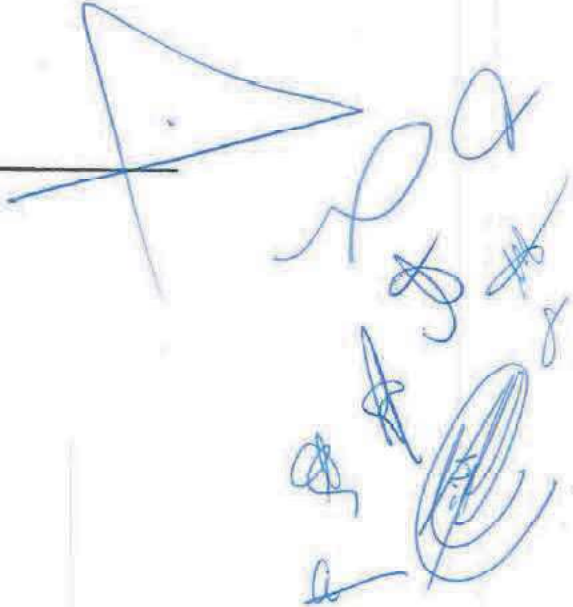
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 13/04/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 29/07/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.204.881/0001-65
Razão Social: CONSTRUTORA RJL2 LTDA
Endereço: R SACADURA CABRAL 120 SALA 501 A 503 / SAUDE / RIO DE JANEIRO / RJ / 20081-262

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071321065586781926

Informação obtida em 24/07/2023 11:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA RJL2 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.204.881/0001-65

Certidão nº: 37074095/2023

Expedição: 25/07/2023, às 10:56:10

Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA RJL2 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.204.881/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CONSTRUTORA RJL2 LTDA

INSCRIÇÃO: 17.204.881/0001-65

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/05/2023, às 15:58:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

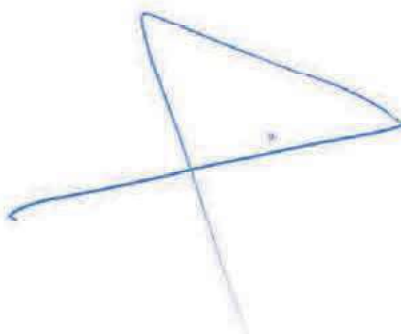


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: PDES DH2KJL

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Assinatura manuscrita em azul com data 03/05/23

1º

CONCORRENCIA.

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E TRES ATÉ DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (17/06/2003 ATÉ 17/06/2023), dele(s)*****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_* **NADA CONSTA** *_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Relativamente ao nome de CONSTRUTORA RJL2 LTDA - CNPJ: 17.204.881/0001-65*****
Rio de Janeiro, Capital em 22/06/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido.
Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EENM 91102 VMB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: 5CA6D2F1-4F48-449C-8F16-908E5B2A3687



20. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 8f3ba90d-2c05-4180-ab76-5c3eefef35b4

REQUERIDA EM: 20/06/2023

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

986040

02/62 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZESSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRES ATÉ DEZESSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (16/06/2003 a 16/06/2023) dele(s).

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de CONSTRUTORA RJL2 LTDA Qualificação: 172048
81000165 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 22/06/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 151.59

EMOL R\$: 105.60 - PMCMV(2%)R\$: 1.89 - FETJ(20%)R\$: 21.11 - FUNDPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNARPEN(4%)R\$: 4.22 - ISS(5%)R\$: 5.66 - SELO R\$: 2.48
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
REN129103-HPD
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Requerida em 20/06/2023

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

8425050/2023-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0903430569

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 47ec0852-56f2-41b1-9974-59ed35f125f1

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZESSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRES até DEZESSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (16/06/2003 até 16/06/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **CONSTRUTORA RJL2 LTDA**, qualificação: CNPJ 17.204.881/0001-65 (conforme requerido)

Emitida em: 20/06/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EENP29180 XUL

Consulte a validade do selo em:

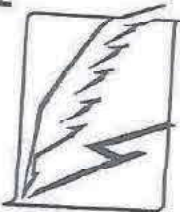
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ /POSSEBON

[Handwritten signature and stamp area]

4.º Ofício do Registro de Distribuição

PROCESSO ESPECIAL DE
FALÊNCIA
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO



20236195886042

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$52,64 Tab 19 Item
08 R\$52,95 Art 4 Port 1952/22 R\$0,00 (FETJ)
R\$:21,11 (FUNPERJ) R\$:5,27 (FUNDPERJ) R\$:5,27
(FUNARPEN) R\$:4,22 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:1,99
Art 4 Port 1952/22 R\$:2,48 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,66 =
Total R\$:151,59

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELL

(0)
20/06/2023

C E R T I F I C A

folha: 1
11:44:39
ENP67113

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DEZENOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E TRES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
DEZENOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
CONSTRUTORA RJL2 LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:17.204.881/0001-65XX
REQUERIDA E EMITIDA EM 20/06/2023, RIO DE JANEIRO.//
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO.//

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMISSÃO
OU ASSINATURA SEM CONSIDERAÇÃO COMO PRINCÍPIO DE AUTENTICAÇÃO OU TITULARIDADE
DE FRAUDE

[Handwritten signature and stamp]

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EENP67113 FVI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria/ Extrajudicial/ Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9232937178473001

CERP: 761eb0af-6f6f-44c1-a407-f35cd77fe92a

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA



Nº do Pedido:
20236195886084

CERP:
54366966-fa5f-4412-9359-607e
4e99539e



Para a validação deste documento
através do QR Code deverá ser
utilizado somente o aplicativo
validador e cartório, disponível na
apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **CONSTRUTORA RJL2 LTDA, CPF/CNPJ 17.204.881/0001-65**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte (20) dias do mês de Junho (6) de dois mil e vinte e três (2023). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 171,76. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: 1rcpn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EENO26803-VQH
Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

N.º do Talão:1996045

CERP:9965aed6-9aa6-4264-9ef2-78840f865010

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO

JANE BARROS DA SILVA LISBOA

Rua da Assembleia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO HÍDIO DE AUTENTICAÇÃO OU FIDELIDADE.

PRERROGATIVA DE CONTRA E CANCELAÇÃO

RECEBIDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

M.^a. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **CONSTRUTORA RJL2 LTDA - CNPJ: 17.204.881/0001-65**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte de junho de dois mil e vinte e três. TAB 6_2= R\$121,58= EMOL.: R\$121,58+ SELO:R\$2,48 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ: R\$24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,39= TOTAL = R\$171,76. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.



Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EENE 14726 DSD

Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Finalidade:Concorrência e Licitação

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.204.881/0001-65 DUNSB: 90****46
Razão Social: CONSTRUTORA RJL2 LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/01/2024

FGTS Validade: 11/08/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/10/2023

Receita Municipal Validade: 06/08/2023

V - Qualificação Técnica

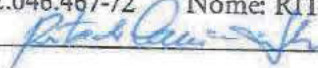
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/08/2023 15:30

CPF: 892.046.467-72 Nome: RITA DE CASSIA SILVA

Ass: 

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.204.881/0001-65 DUNS®: 90****46
Razão Social: CONSTRUTORA RJL2 LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 02/08/2023 15:30

CPF: 892.046.467-72 Nome: RITA DE CASSIA SILVA

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.204.881/0001-65 DUNS@: 90*****46
Razão Social: CONSTRUTORA RJL2 LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.204.881/0001-65 DUNS®: 90*****46
Razão Social: CONSTRUTORA RJL2 LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA RJ CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RJ	2013200181	31/12/2023
CRAU RJ CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	PJ232670	20/12/2023

Emitido em: 02/08/2023 15:30

CPF: 892.046.467-72 Nome: RITA DE CASSIA SILVA

1 de 1



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PP nº 005/2023

CONSTRUTORA R.J.L2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.881/0001-65, sediada na (Rua Sacadura Cabral, nº. 120 – sala 501 a 503 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. **Rita de Cássia Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. CAU 18162-5, expedida pelo CAU e do CPF nº. 892.046.467-72, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.


CONSTRUTORA R.J.L2 LTDA
RITA DE CÁSSIA SILVA
CAU 18162-5



DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27,
DA LEI Nº8.666/93

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PP nº 005/2023

CONSTRUTORA RJL2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.881/0001-65, sediada na (Rua Sacadura Cabral, nº. 120 – salas 501 a 503 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. **Rita de Cássia Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. CAU 18162-5, expedida pelo CAU e do CPF nº. 892.046.467-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.


CONSTRUTORA RJL2 LTDA
RITA DE CÁSSIA SILVA
CAU 18162-5



DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL

Nº 33.925, DE 18.08.2003

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

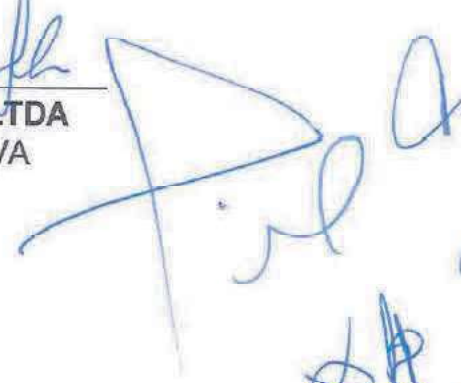
PP nº 005/2023

CONSTRUTORA R.J.L2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.881/0001-65, sediada na (Rua Sacadura Cabral, nº. 120 – salas 501 a 503 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. **Rita de Cássia Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. CAU 18162-5, expedida pelo CAU e do CPF nº. 892.046.467-72, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.



CONSTRUTORA R.J.L2 LTDA
RITA DE CÁSSIA SILVA
CAU 18162-5








DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

À

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

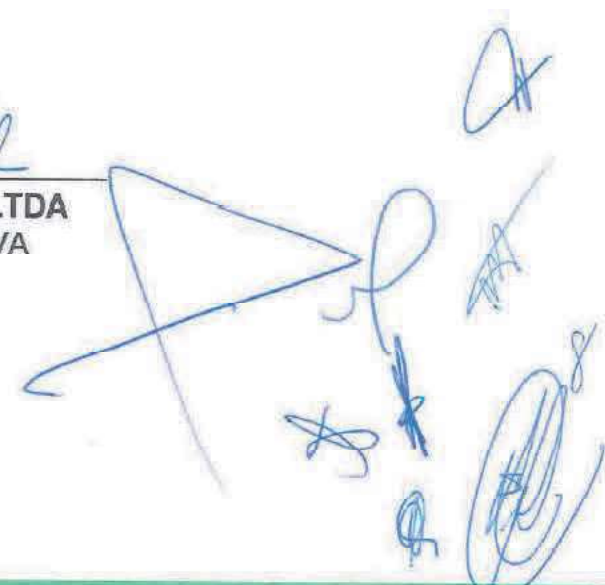
a/c Sr.

Presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

CONSTRUTORA RJJL2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.881/0001-65, sediada na (Rua Sacadura Cabral, nº. 120 – sala 501 a 503 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. **Rita de Cássia Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. CAU 18162-5, expedida pelo CAU e do CPF nº. 892.046.467-72, **DECLARA** adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.


CONSTRUTORA RJJL2 LTDA
RITA DE CÁSSIA SILVA
CAU 18162-5



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Rio Branco, 10 – 10º andar Centro – Rio de Janeiro

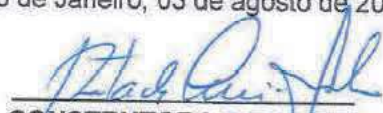
Ref.: PP nº 005/2023

CONSTRUTORA RJL2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.881/0001-65, sediada na Rua Sacadura Cabral, nº. 120 – salas 501 a 503 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. **Rita de Cássia Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. CAU 18162-5, expedida pelo CAU e do CPF nº. 892.046.467-72, Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 para a contratação de, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais.

Nome: **Rita de Cassia Silva** CAU nº A18162-5 Especialidade: Arquiteta e UrbanistaData de Registro 15/03/2013 Assinatura RT: 

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.


CONSTRUTORA RJL2 LTDA
RITA DE CÁSSIA SILVA
CAU 18162-5
SÓCIA



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000836758



20230000836758

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 28/06/2023 - 20/12/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: CONSTRUTORA RJL2 LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 26/06/2023

Data de Registro: 28/06/2013

Registro CAU: PJ23267-0

CNPJ: 17.204.881/0001-65

Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSERVAÇÃO, DRAGAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO E MANUTENÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; E OBRAS DE ALVENARIA.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- OBRAS DE ALVENARIA
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Capital social: R\$ 2.000.000,00

Última atualização do capital: 26/06/2023

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Rita de Cassia Silva

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 28/06/2013

Número do RRT: 989360

Tipo de Vínculo: SÓCIO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000836758



Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 836758/2023

Expedida em 28/06/2023, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: 4B1BC0



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000340320



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: Rita de Cassia Silva

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A181625

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5195252

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 5050319

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES DA SEDE DO INEA, SEU ANEXO E 31 UNIDADES DESCENTRALIZADAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RJ

Empresa contratada: CONSTRUTORA RJL2 LTDA - EPP
 CNPJ: 17.204.881/0001-65

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE - INEA
 CPF/CNPJ: 10598957/000135

AVENIDA VENEZUELA

Nº 110

Complemento:

Bairro: SAÚDE

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20081312

Contrato: 20/2014

Celebrado em 16/04/2014

Valor do Contrato: R\$ 7.851.401,45

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 13/10/2015

Data de Fim: 24/08/2016

Atividade Técnica

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 33.00 un - unidade ; 2.1.1 - Execução de obra , 33.00 un - unidade ;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA VENEZUELA

Nº 110

Complemento:

Bairro: SAÚDE

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20081312

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO

Nº 0000000340320

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 340320/2016

08/11/2016, 08:46

Chave de Impressão: 4624YAZ2ZZ0A11AZ2W94

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

Atesto para fins de Concorrência Pública, o seguinte: que a **CONSTRUTORA RJ 2 LTDA**, inscrito no CREA/RJ, sob o n.º 2013200181 e no CNPJ sob o n.º 17.204.881/00065, vem executando os serviços de **"MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES DA SEDE DO INEA, SEU ANEXO E 31 UNIDADES DESCENTRALIZADAS"**, conforme Contrato n.º 20/2014 - INEA, assinado em 16/04/2014, objeto do processo n.º 07/002.11896/2013, sob a responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Rita de Cássia Silva, CAU n.º A18162-5; Douglas Dantas Cunha, Eng. Civil, CREA/RJ 2008135469; Norma Guimarães, Eng. Civil, CREA/RJ 1990100089; Fábio de Paula Carvalho, Eng. Eletricista/Mecânico, CREA/RJ 2012107775. O valor contratado da obra foi de R\$9.109.278,58 (nove milhões cento e nove mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), faturando parcialmente R\$7.851.401,45 (sete milhões oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos). O prazo inicial do contrato foi de 12 meses sendo prorrogados por mais 24 meses de acordo com os termos aditivos n.º 15/2015 e 21/2016. Os serviços executados até 24.08.2016 são os constantes de fls. 1078 a 1085, acrescentando informações adicionais às fls. 1086 de acordo com a numeração constante no processo n.º E-07/002.11896/2013. Nada mais havendo a atestar, segue o presente assinado por mim.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016.

THIAGO GAMA MARTINS
Gerente

Mat.: 390.015-6
ID: 4274321-4
GEAD / DIAFI / inea



inea Instituto Estadual
do Ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-4640

www.inea.rj.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 340320, emitida em

O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/11/2016, e contém 12 folhas

08/11/2016, 08:46

Chave de Impressão: 4624Y/PZ2Z2A114Z2W94





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEAM
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-07/002. 11896 / 2013

FLS: 1078

DATA: 02 / 08 / 13

ID: 28701240

ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA A EXPEDIÇÃO DO ATESTADO
(PARCIAL)

1. DADOS DO CONTRATO (EMPRESA):

- 1.1. Razão Social: CONSTRUTORA RJL2 LTDA.
- 1.2. CNPJ: Nº 17.204.881/0001-65
- 1.3. Registro do CREA: RJ- 1985200162
- 1.4. Endereço: Rua Sacadura Cabral, 120 sala 609 – saúde / RJ CEP 20.081-262

2. RESPONSÁVEIS TÉCNICO:

- 2.1. Arquiteta e Urbanista: Rita De Cássia Silva
- 2.1.1 Registro do CAU Nº A18162 - 5
- 2.2 Engenheiro Civil: Douglas Dantas Cunha
- 2.2.1 Registro do CREA – RJ: 2008134569 / CREA/RJ
- 2.3 Engenheiro Civil: Norman Guimarães
- 2.3.1. Registro do CREA – RJ: 1990100089 /CREA/RJ
- 2.4 Engenheiro Eletricista / Mecânico: Fábio De Paula Carvalho
- 2.4.1 Registro do CREA – RJ: 2012107775/CREA /RJ

3. INFORMAÇÕES ELEMENTARES DO CONTRATO:

- 3.1. Título: "MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES DA SEDE DO INEA, SEU ANEXO E 31 UNIDADES DESCENTRALIZADAS"
- 3.2. Processo: E-07/002.11896/2013
- 3.3. Contrato: Contrato n.º 20/2014 - INEA, assinado em 16/04/2014
- 3.3.1. Prazo inicial: 12 meses Valor: R\$ 3.400.000,00
Início: 13/05/2014
Término: 13/05/2015
- 3.4. Termo aditivo 15/2015
- 3.4.1. Prorrogação de Prazo por 12 meses, passando seu término para 13/05/2016 e aumento no valor de R\$2.720.000,00, passando o valor do contrato para R\$ 6.120.000,00
- 3.5 Termo aditivo 21/2016
- 3.5.1 Prorrogação de Prazo por 12 meses, passando seu término para 24/04/2017 e aumento no valor de R\$ 2.989.278,58, passando o valor do contrato para R\$ 9.109.278,58



inea Instituto Estadual do Ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 -- Tel: 2332-4640
www.inea.rj.gov.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 340320, emitida em 08/11/2016

O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/11/2016, e contém 12 folhas

Chave de Impressão: 4624V4Z2Z20A11AZ2W94

08/11/2016, 08:46



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-07/002.11896 / 13

FLS: 1039

DATA: 02 / 08 / 13

Id: ID: 28701240

4. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO (PARCIAL):

VALOR (R\$)		
CONTRATADO	REALIZADO	SALDO
9.109.278,58	7.851.401,45	1.257.877,13

Supervisão

Thiago Gama Martins Laranjeira
ID nº 4274321-4



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Ato Técnico Com Atestado nº 340320, emitida em 08/11/2016

08/11/2016, 08:46
Chave de Impressão: 4624YAZZZ20A11AZ2V94
O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/11/2016, e contém 12 folhas



inea Instituto Estadual do Ambiente

Avenida Venezuela, 110 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 - Tel: 2332-4640
www.inea.rj.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-07/002. 11896 / 2013

FLS: 1080 DATA: 02 / 08 / 13

RUBRICA: ID: 28701240



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

5. SERVIÇOS EXECUTADOS:

1	Administração Local		
1.1	Mão-de-obra de Arquiteto ou Engenheiro Pleno, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais	mês	28,00
1.2	Mão-de-obra de almoxarife, inclusive encargos sociais	mês	
1.3	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	
1.4	Mão-de-obra de motorista, inclusive encargos sociais	mês	
1.5	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas. Veja o critério para utilização deste item na contra-capa do Boletim Mensal de Custos	ur	
2	MÃO DE OBRA		
2.1	Mão-de-obra de eletricitista, inclusive encargos sociais	mês	11,00
2.2	Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais	mês	85,00
2.3	Mão-de-obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais	mês	83,00
2.4	Mão-de-obra de marceneiro, inclusive encargos sociais	mês	60,00
2.5	Mão-de-obra de montador eletromecânico, inclusive encargos sociais	mês	12,00
2.6	Mão-de-obra de técnico de segurança do trabalho, inclusive encargos sociais	mês	12,00
2.7	Mão de Obra de Técnico de Refrigeração, inclusive encargos sociais	mês	42,00
2.8	Mão-de-obra de ladrilheiro, inclusive encargos sociais	mês	33,00
2.9	Mão-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais	mês	84,00
2.10	Mão-de-obra de pintor, inclusive encargos sociais	mês	61,00
2.11	Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais	mês	12,00
2.12	Mão de Obra de Técnico em Telefonia, inclusive encargos sociais	mês	43,00
3	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1	PISO FLUTUANTE EUCAFLOR	M2	1.270,00
3.2	FILTRO DE LINHA	UN	350,00
3.3	TUBO DE COBRE DE 1/4	UN	228,00
3.4	TUBO DE COBRE DE 3/8	UN	228,00
3.5	TUBO DE COBRE DE 1/2	UN	228,00
3.6	TUBO DE COBRE DE 5/8	UN	228,00
3.7	TUBO DE COBRE DE 3/4	UN	228,00
3.8	COMPRESSOR DE 18000 BTU	UN	230,00
3.9	COMPRESSOR DE 24000 BTU	UN	470,00
3.10	COMPRESSOR DE 30000 BTU	UN	480,00
3.12	CONTATORA DE 60000 BTU	UN	470,00
3.13	SENSOR DE TEMPERATURA 60000 BTU	UN	43,00
3.14	SENSOR DE DEGELO 60000 BTU	UN	43,00
3.15	Adesivo para aplicação de piso vinílico	UN	43,00
3.16	Adesivo plástico para tubo pvc-emb.75g	GL	210,00
		UN	54,00



inea Instituto Estadual do Ambiente

Avenida Venezuela, 110 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 - Tel: 2332-4640
www.inea.rj.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho

08/11/2016, 08:46

de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Adversio Técnico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo em 08/11/2016, e contém 12 folhas



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-07/002.11896/2013

PLS: 1086 DATA: 02/08/13

RUBRICA: Dm Id: 4347990-1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Manutenção predial preventiva e corretiva com área de aproximadamente 60.000m² (sessenta mil metros quadrados).
Execução de serviços em esquadrias de madeira, alumínio e ferro;
Execução de divisórias e forro em gesso acartonado;
Execução de serviços de pintura;
Execução de serviços de concreto armado;
Execução de instalações elétricas;
Execução de instalações hidrosanitárias;
Execução de serviços de revestimentos;
Execução de serviços de cobertura/estrutura metálica;
Execução de serviços de impermeabilização;
Execução de vídeo inspeção em dutos de águas pluviais e de esgoto sanitário;
Execução de instalação de concertina dupla clipada com fornecimento;
Execução de instalação de cerca metálica com fornecimento;
Execução de pátio de concreto;
Execução de alvenaria;
Execução, instalação e manutenção de purificadores de água;
Execução de manutenção de câmara frigorífica;
Execução, instalação e manutenção em sistemas de ar condicionado tipo janela;
Execução, instalação e manutenção em sistemas de ar condicionado tipo Split System, Self-Contained, condensação a ar;
Execução, instalação e manutenção em sistemas de ar condicionado tipo Split multisplit, condensação a ar;
Execução de limpeza e higienização de dutos de ar condicionado;
Execução de divisória entre vidros em blindex com persiana e porta automatizada;
Execução de Drywall com sistema anti ruído;
Execução de rampas de acessibilidade;
Instalação e Remanejamento de pontos lógicos, elétricos com identificação, teste dos pontos e cripagem;
Execução de serviços de análise termográfica de instalações elétricas e equipamentos;
Equipamentos de climatização para ambientes de alta disponibilidade, utilizando equipamentos de climatização de precisão;
Sistema de exaustão mecânica;
Sistema de incêndio com chuveiro automático;
Detecção de Fumaça;
Automação em sistema mecânico predial de ar condicionado;
Automação em sistema predial de iluminação;
Sistema de energia estabilizada ("no breaks");
Manutenção das subestações de energia totalizando 4,5Mva(4.500 Kvas);
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
Manutenção de depuradores de ar tipo ecoqueste.



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 340320 emitida em 08/11/2016

O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/11/2016, e contém 12 folhas

Supervisão

Thiago Gama Martins Laranjeira
ID nº 4274321-4



inea Instituto Estadual do Ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-4640
www.inea.rj.gov.br

08/11/2016, 08:46

Chave de Impressão: 4624VYZZZDA11AZ2W94

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-07/002. 11896 / 2013

Nº: 1081 DATA: 02 / 08 / 13

FABRICA: ID: 28701246

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

3.17	Aduela mad. lel 13x3cm
3.18	Agua raz mineral
3.19	Alizar mad. lel 5x2cm
3.20	Anel borr. p/tubo pvc esgoto 050mm
3.21	Anel borr. p/tubo pvc esgoto 075mm
3.22	Anel borr. p/tubo pvc esgoto 100mm
3.23	Arame recozido n. 18
3.24	Arandela de parede c/receptaculo
3.25	Areia grossa lavada
3.26	Assento sanit. plastico tipo popular
3.27	Azulejo branco 15x15 extra
3.28	Banca granito preto 100x60x3cm, c/abert.
3.29	Banca marm. sint. 100x50cm, c/1 cuba
3.30	Bocal p/calha beiral, semi-circ, pvc
3.31	Bolsa de ligacao p/vaso sanit.
3.32	Bomba centrifuga, 01cv-110/220v
3.33	Brita 1 e 2
3.34	Bucha de nylon s-05
3.35	Bucha de nylon s-06
3.36	Bucha de nylon s-12
3.37	Cabeceira direita pvc calha beiral 125mm
3.38	Cabeceira esq. pvc calha beiral 125mm
3.39	Cabinha flexivel 750v - 0,75mm2
3.40	Calha desc. de plast., externa
3.41	Calha chanf.sobrepôr, lampada fluor.2x20w
3.42	Calha chanf.sobrepôr, lampada fluor.2x40w
3.43	Calha chanf.sobrepôr, lampada fluor.4x20w
3.44	Calha chanf.sobrepôr, lampada fluor.4x40w
3.45	CALHA EMBUTIR LAMPADA FLUOR.2X20
3.46	CALHA EMBUTIR LAMPADA FLUOR.2X40
3.47	Calha pvc p/beiral, 125mm c/3m
3.48	Cantoneira aco 5/8"x1/8" a 1.1/2"x1/8"
3.49	Cedro em tabuas, pranchetas e pranchoes
3.50	Ceramica esmalt. 30x30cm, p/carga pesada
3.51	Chapa comp. cedro 20mm
3.52	Chapa comp. cedro 25mm
3.53	Chave bola automatica mercurio, unipolar
3.54	Chave seccion.15kv-400a com.vara manobra
3.55	Cimento branco
3.56	Cimento portland cp-II-32 (saco de 50kg)
3.57	MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTA
3.58	Curva 90 graus pvc curta 075mm
3.59	Disjuntor 1 polo quick-lag 10 a 30a
3.60	Disjuntor bifasico 250v, 10 a 50a
3.61	Disjuntor trifasico 250v, 125 a 150a
3.62	Disjuntor trifasico 250v, 60 a 100a
3.63	Dobradica aco lamin. 3"x3"x5/64"
3.64	Dobradica fcalv. 2.1/2"x3"

M	2.702,00
L	216,00
M	1.932,00
UN	216,00
UN	216,00
UN	216,00
KG	165,00
UN	
M3	
UN	
M2	
UN	
UN	252,00
UN	08/18/2016
UN	08/18/2016
UN	08/18/2016
UN	08/18/2016
M3	62,22
UN	1.280,00
UN	2.920,00
UN	941,00
UN	226,00
UN	226,00
M	4.460,00
UN	1.190,00
UN	951,00
UN	528,00
UN	319,00
UN	838,00
UN	1.072,00
UN	1.080,00
UN	612,00
KG	929,00
M3	68,00
M2	3.132,00
M2	446,00
M2	226,00
UN	113,00
UN	114,00
KG	5.868,00
KG	5.868,00
UN	620,00
UN	556,00
UN	1.010,00
UN	1.010,00
UN	560,00
UN	686,00
UN	3.770,00
UN	4.060,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho

08/11/2016, 08:46

4624/AZ2220A11AZ2W94

08/11/2016, e contém 12 folhas



ineá Instituto Estadual do Ambiente

Avenida Venezuela, 110 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 - Tel: 2332-4640
www.inea.rj.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-07/002. 11896/2013

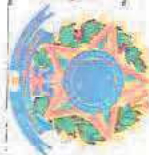
FLS: 1082 DATA: 02/08/13

RUBRICA: Id: ID: 28701240



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

3.65	Dobradica fgalv. 3"x3"	UN	4.066,00
3.66	Dobradica latao crom. 3"x2.1/2"x5/64"	UN	938,00
3.67	Eletroduto flexível pvc amarelo, de=20mm	M	4.750,00
3.68	Eletroduto flexível pvc amarelo, de=25mm	M	9.813,00
3.69	Eletroduto pvc rig. 1" preto (barra)	UN	716,00
3.70	Eletroduto pvc rig. 1.1/2" preto (barra)	UN	572,00
3.71	Eletroduto pvc rig. 1/2" preto (barra)	UN	572,00
3.72	Eletroduto pvc rig. 3/4" preto (barra)	UN	
3.73	CALHA SISTEMA X	UN	
3.74	Esmalte sint. alquidico bril.	UN	
3.75	Fechadura embut., cilindro 70mm crom.	GL	
3.76	Fechadura p/porta ext. mac. bola c/esp.	UN	
3.77	Fechadura p/porta int. mac. slav. c/ros.	UN	
3.78	Fecho sobrepor livre/ocupado latao crom.	UN	336,00
3.79	Fio termopl. 1,5mm2 anti-chama	UN	108,00
3.80	Fio termopl. 2,5mm2 anti-chama	M	108,00
3.81	Fio termopl. 4mm2 anti-chama	M	108,00
3.82	Fio termopl. 6mm2 anti-chama	M	4.100,00
3.83	Fita crepe c/25mmx50m (rolo)	UN	1.580,00
3.84	Fita isolante c/3/4" larg. e 20m comp.	UN	1.570,00
3.85	Fundo preparador p/paredes	GL	542,00
3.86	Fundo sint. nivelador p/mad.	GL	113,00
3.87	Impermeabilizante pega normal (18kg)	KG	2.670,00
3.88	Interruptor de embutir 1 tecla simples	UN	1.580,00
3.89	Interruptor embutir 2 teclas paralelas	UN	444,00
3.90	Joelho 45 graus pvc, esgoto de 050mm	UN	546,00
3.91	Joelho 90 graus pvc esgoto 050mm	UN	546,00
3.92	Joelho 90 graus pvc esgoto 100mm	UN	546,00
3.93	Joelho 90 graus pvc sd c/bucha 25mmx1/2"	UN	546,00
3.94	Lampada fluor. de 20w	UN	14.200,00
3.95	Lampada fluor. de 40w	UN	14.300,00
3.96	LAMPADA ECONOMICA	UN	14.400,00
3.97	Lavatorio louca branco, 47x35cm, c/fix.	UN	669,00
3.98	Lixa d'agua n. 100	UN	844,00
3.99	Lixa p/mad. n. 100	UN	844,00
3.100	Macaranduba serrada 1,5x4cm	M	3.650,00
3.101	Macaranduba serrada 1.1/2"x3"	M	1.980,00
3.102	Macaranduba serrada 2x10cm	M	2.040,00
3.103	Macaranduba serrada 3"x12"	M	530,00
3.104	Macaranduba serrada 3"x3"	M	1.000,00
3.105	Macaranduba serrada 3"x4.1/2"	M	957,00
3.106	Marco mad. lei 7x3cm	M	326,00
3.107	Massa acril. (balde de 18l)	UN	326,00
3.108	Massa corrida a base de pva (lata 18l)	UN	312,00
3.109	DUCHA HIGIENICA	UN	452,00
3.110	Mictorio branco c/sifao 33x28x55x53cm	UN	1080,00
3.111	Mictorio coletivo aco inox 58x30cm	M	290,00
3.112	Misturador p/lavatorio, c/arejador, valv.	UN	290,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho

08/11/2016, 08:46



ineá instituto estadual do ambiente

Avenida Venezuela, 110 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 - Tel: 2332-4640

www.inea.rj.gov.br

08/11/2016, 08:46
Processo nº 4624/VZ22Z0111A22M94
e contém 12 folhas

RUBRICA: AA Id: ID: 28701240



3.113	Niple paralelo pvc rg 1/2"
3.114	Parafuso latão 2.1/2"x5,5mm (n. 12)
3.115	Parafuso p/flange 16x60mm
3.116	Parafuso rosca soberba ferro 3,2x20mm
3.117	Parafuso rosca soberba ferro 3,8x30mm
3.118	Parafuso rosca soberba ferro 4,8x40mm
3.119	Pe de galinha
3.120	Pig-tail, p/botijão de 45kg
3.121	Pinus, peça 1"x12"
3.122	Pinus, peça 1"x9"
3.123	Piso vinil. pvc, 30x30cm, 2,0mm, c/flash
3.124	Placa marmore branco classico, 2cm esp.
3.125	Po-de-pedra c/transp.
3.126	Porta lisa semi-oca p/pint. 60x210x3cm
3.127	Porta lisa semi-oca p/pint. 70x210x3cm
3.128	Porta lisa semi-oca p/pint. 80x210x3cm
3.129	Prego com ou s/cabeça de 12x12 a 18x30
3.130	Quadro embut., 18 disj., trifásico/neutro
3.131	Quadro embut., 24 disj., trifásico/neutro
3.132	Quadro embut., 32 disj., trifásico/neutro
3.133	Rabicho crom. 30cm saída de 1/2"
3.134	Rabicho plast. 30cm saída de 1/2"
3.135	Rabicho plast. 40cm saída de 1/2"
3.136	Ralo pvc sif. 150x185x75mm completo
3.137	Ralo seco quadrado de pvc de 100x53x40mm
3.138	Reator p/lâmpada fluor. 20w duplo
3.139	Reator p/lâmpada fluor. 40w duplo
3.140	Reator p/lâmpada fluor. 40w simples
3.141	Rebaixamento teto placa gesso 60x60cm
3.142	PLACA DE GESSO ACARTONADO
3.143	Registro de gaveta bronze 1"
3.144	Registro de gaveta bronze 1/2"
3.145	Registro de gaveta bronze 3/4"
3.146	Registro de pressão 3/4"
3.147	Registro de pressão crom. 1/2"
3.148	Regulador segundo estalar botijão 45kg
3.149	Reparo p/valv. de desc. 1.1/2"
3.150	Saibro
3.151	Selador acril. na cor branca
3.152	Sifão em metal crom. 1"x1.1/4"
3.153	Sifão em metal crom. 1.1/2"x1.1/2"
3.154	Solução pvc (frasco 1000cm3)
3.155	Starter de 20 ou 40w
3.156	Suporte p/lâmpada fluor.
3.157	Suporte zincado dobrado p/calha beiral
3.158	Tabua de ferro de pinus, 1x10cm
3.159	Te 90 graus pvc sd 25mm
3.160	Telha marselha comum de primeira

UN	216,00
UN	1.460,00
UN	1.460,00
UN	1.448,00
UN	1.454,00
UN	1.460,00
UN	28,00
UN	
M	
M	
M2	
M2	
M3	167,00
UN	0811/2016
UN	140,00
UN	140,00
KG	140,00
UN	140,00
UN	140,00
UN	280,00
UN	228,00
UN	292,00
UN	292,00
UN	292,00
UN	4.100,00
UN	6.800,00
UN	6.650,00
M2	1.000,00
M2	5.320,00
UN	144,00
UN	144,00
UN	144,00
UN	92,00
UN	144,00
UN	144,00
UN	144,00
M3	280,00
GL	144,00
UN	144,00
UN	144,00
UN	920,00
UN	570,00
UN	4.460,00
UN	1.760,00
M2	114,00
UN	793,00
UN	2.420,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho da Arquitetura e Urbanismo nº 1.234.567.

08/11/2016, 08:46

1/2016, e contém 12 folhas



inea Instituto Estadual
do ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-4640
www.inea.rj.gov.br



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-4640
www.inea.rj.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

08/11/2016, 08:46

Claire de Impressão: 0624VAZZZ0A1TAZW94
10, alterado registrado no âmbito da TI-08/1/2016, e cont

12 to 14

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº 07/002. 11896/2013

PLB: 1085

D. TA: 02/08/13

FABRICA: 10

ID: 28701240

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

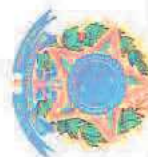
5.7

Custo horário corrido de utilização de equipamento hidrojato conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de armazenamento de 12000l, juntamente com jato de água de alta pressão com vazão de 15,00m³/h e pressão de 2000 libras, mangueiras de condução de 50,00m de comprimento. Equipamento montado e com deslocamento através da mesma plataforma com saída específica para material líquido e com motor auxiliar para acionamento da bomba d'água de alta pressão, adaptado com pressão e alta vazão de água através de força contrária (pressão positiva) das mangueiras de sucção e vácuo, inclusive equipe de operação - CP

h

926,00

Supervisão

Thiago Gama Martins Laranjeira
ID nº 4274321-4

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 340320, emitida em 08/11/2016

O atestado neste ato registrado foi emitido em 08/11/2016, e contém 12 folhas

08/11/2016, 08:46

Chave de Impressão: 4624YA2220A11A2W94



inea Instituto Estadual do Ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-4640
www.inea.rj.gov.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

Contrato INEA nº 20/2014.
Processo nº. E-07/002.11896/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE - INEA,
COMO CONTRATANTE, E A CONSTRUTORA RJL2 LTDA, COMO
CONTRATADA.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.598.957/0001-35, com sede na Av. Venezuela, nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente ISAURA MARIA FERREIRA FREGA, brasileira, divorciada, engenheira química, portadora do documento de identidade n. 02.559.848-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 531.962.797-15 e por seu Diretor de Administração e Finanças DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 12642204-7, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 097.828.827-04, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, e a empresa **CONSTRUTORA RJL2 LTDA**, situada na Rua Sacadura Cabral, nº. 120, sala 609, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-262 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.204.881/0001-65, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sócia RITA DE CASSIA SILVA, brasileira, solteira, Arquiteta, portadora da cédula de identidade n.º 069739308, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 892.046.467-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Falcão da Frota, nº.240, casa 08, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.735-662, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, em decorrência do resultado da licitação na modalidade pregão eletrônico n.º 002/2014, realizada por meio do processo administrativo n.º E-07/002.11896/2013, homologada por despacho do Exma. Sra. Presidente Isaura Maria Ferreira Frega, datado de 08/04/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º 067 de 11/04/2014, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979, Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445 de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de consultoria para o desempenho da "MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES DA SEDE DO INEA, SEU ANEXO E 31 UNIDADES DESCENTRALIZADAS", na forma da proposta detalhe e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

CONFERE COM
ORIGINAL

02/08/23
PROCURADORIA
INEA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/04/2014, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do cronograma físico-financeiro anexo ao Edital, podendo ser prorrogados na hipótese prevista no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência física, conforme determina o artigo 1º do Decreto nº 36.414/04.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da Instituição Financeira Contratada pelo Estado, conforme Decreto Estadual nº 43.181/2011 de 08/09/2012, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da Instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CONFERE COM
ORIGINAL

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
PROCURADOR
INSTITUTO
ESTADUAL DO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo I) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo quarto da cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao INEA, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo quarto da cláusula décima-segunda, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos terceiro e quarto, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados previamente aprovados pela Presidente do INEA, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP, terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO OITAVO.

CONFERE COM
ORIGINAL





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

PÁRAGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no curso da licitação, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice setorial das Famílias do Boletim Mensal de Custos publicado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, conforme representado pela seguinte fórmula:

PR = (IM/IO) X PO, onde:

PR - preço unitário após o reajustamento estabelecido;

IM - índice mensal relativo ao 12º mês contado da assinatura do contrato;

IO - índice relativo ao mês da data base do orçamento;

PO - Preço Unitário contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5 % (cinco por cento) do valor do contrato - a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

CONFERE COM
ORIGINAL

[Handwritten signatures and stamps]
A large blue ink signature is written across the bottom of the page. To the right, there is a circular stamp with the word "PROCURADOR" at the top and "INSTITUTO" at the bottom. There are also several other smaller handwritten marks and initials scattered around the bottom right corner.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 30 (trinta) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CONFERE COM
ORIGINAL





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 19

PROGRAMA DE TRABALHO: 2432.181220002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- b) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- c) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- f) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- h) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- i) manter preposto no local dos serviços, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93;
- j) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- k) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

CONFERE COM
ORIGINAL

[Handwritten signatures and stamps]

PR. CURA
F. A. A.

6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

- l) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- m) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- n) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.
- o) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva.
- p) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- q) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo "declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04", constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Rita de Cassia Silva, que fica autorizada a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter a Arquiteta e Urbanista acima indicada como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CONFERE COM
ORIGINAL





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo INEA, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) falta de solidez nos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;

CONFERE COM
ORIGINAL





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- a) está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) esta em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados.
- c) anotou as carteiras de trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS QUARTO e SEXTO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das dos serviços obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

CONFERE COPIA
ORIGINAL

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
PROCURADOR
ÁREA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização do INEA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O INEA, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditivada individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

CONFERE COM
ORIGINAL

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
PROCURADOR
INEA
10



PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação pela Fiscalização, dos desenhos as built, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- b) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado nos serviços, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

2017年12月22日 星期六

PR-CURADORIA
NEA

-
- A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "PROCTER" at the top and "JNE" at the bottom. There are also some blue ink scribbles and a date "12" visible.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observado a regra prevista no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do (a) Exmo. (a). Governador (a) do Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será remetida à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CONFERE COM
ORIGINAL





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser

CONFESSÃO
ORIGINAL

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
PRECURSA
14
NEA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM
ORIGINAL

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
PROCURADORIA
15
INEA

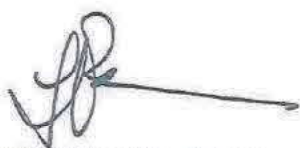


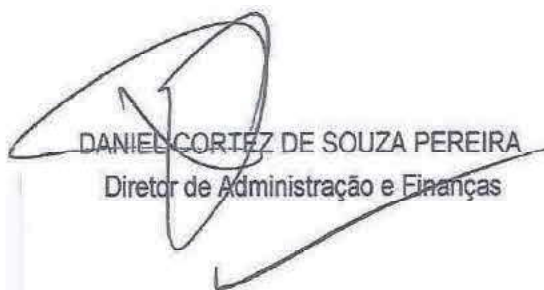
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 16 de ABRIL de 2014.

Pela Contratante:


ISAURA MARIA FERREIRA FREGA
Presidente


DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças

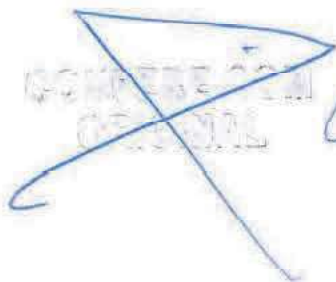
Pela Contratada:


RITA DE CASSIA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

1. Kelly Christine da Silva Serrano
Nome: KELLY CHRISTINE DA SILVA SERRANO
CPF/MF: 145631557-99

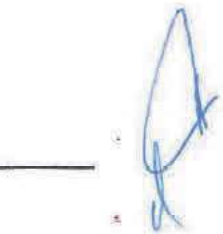
2. Fernanda Vieira
Nome: Fernanda Vieira
CPF/MF: 1361493272


COMPROVAÇÃO
GERAL


Em 16/04/2014




PRÓCURA
INEA







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Termo Aditivo INEA nº. 15 /2015.
Processo: E-07/002.11896/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A CONSTRUTORA RJL2 LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.598.957/0001-35, com sede na Av. Venezuela, nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identificação nº A80154-2, expedido pelo CAU-RJ, inscrito no CPF sob o nº 779.220.187-20 e pelo Diretor de Administração e Finanças LINCOLN NUNES MURCIA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identificação nº 3772932, expedido pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 350247637-34 ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e a empresa **CONSTRUTORA RJL2 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.204.881/0001-65, situada na Rua Sacadura Cabral, nº. 120, sala 609, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-262, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sócia RITA DE CASSIA SILVA, brasileira, solteira, Arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 069739308, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 892.046.467-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Falcão da Frota, nº. 240, casa 08, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEA nº 20/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-07/00211896/2013, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato INEA nº 20/2014, relativo à prestação de serviços de manutenção dos edifícios da sede do INEA, seu Anexo e 31 unidades descentralizadas, com fundamento no inciso I, alínea “b”, do art.65, c/c art.58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, bem como a prorrogação do prazo contratual mediante justificativa constante no processo E-07/002.11896/2013, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e de acordo com o disposto nas cláusulas terceira e décima sexta do supramencionado contrato.



inea instituto estadual do ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel.: 2334-9455
www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 20% do valor inicial atualizado, na forma do § 1º, do art.65, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2015, dando-se ao contrato o prazo total de 24 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fontes de Recurso: 19

Programas de Trabalho: 2432.181220002.2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 226.666,67 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), totaliza o contrato o valor de R\$ 6.120.000,00 (seis milhões cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 25 de abril de 2015 a 24 de abril de 2016, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



inea instituto estadual
do ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

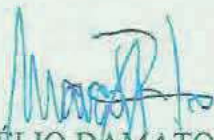
CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

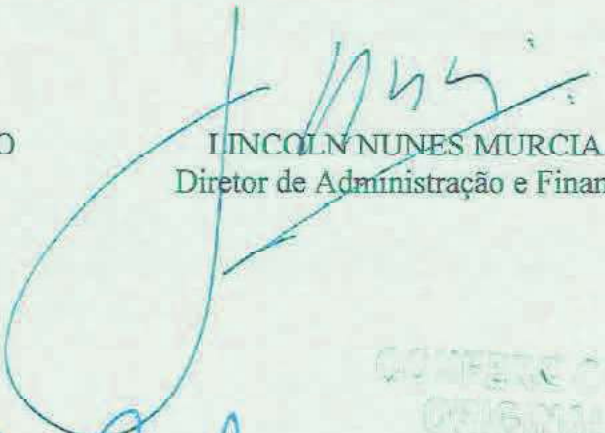
CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 24 de ABRIL de 2015.

Pela Contratante:


MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Presidente


LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada:


RITA DE CASSIA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:


Nome: CYNTHIA CHAGAS MUCELI DA SILVA
CPF: 095.572.267-57


Nome: Raquel Cammarota da Rocha
CPF: 098.164.137-79



inea Instituto Estadual
do ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Termo Aditivo INEA nº. 21 /2016.
Processo nº. E-07/002.11896/2013.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº20/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A
CONSTRUTORA RJL2, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE – INEA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente MARCUS DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identificação nº 06992796-0, expedido pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 912.921.407-63 e por seu Diretor de Administração e Finanças LINCOLN NUNES MURCIA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identificação nº 3772932, expedido pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 350247637-34, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, e do outro lado a **CONSTRUTORA RJL2**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.204.881/0001-65, situada na Rua Sacadura Cabral, nº120, sala 609, Saúde- Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora KELLY CHRISTINE DA SILVA SERRANO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 27474503-3, expedida pelo Detran/RJ, CPF/MF sob o nº. 145.631.557-99, residente e domiciliada na Rua Evanir Pereira da Costa, 101- Bangu- Rio de Janeiro/RJ resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20/2014**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-07/002.11896/2013, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA nº 20/2014, a contar de 25 de abril de 2016, relativo à prestação de serviços de manutenção dos edifícios da sede do INEA, seu anexo e 31 unidades descentralizadas, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, e da Cláusula Terceira do contrato.



inea instituto estadual
do ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 Tel: 2334-9455.
www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

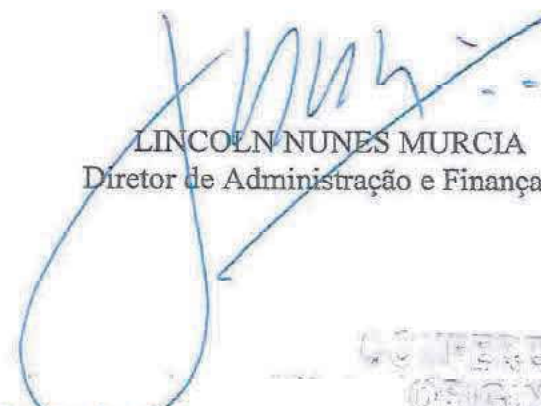
CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2016.

Pela Contratante:


MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

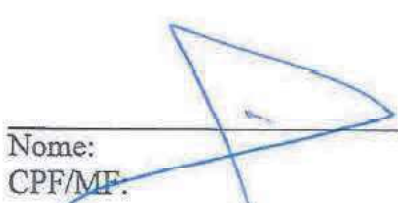

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada:


KELLY CHRISTINE DA SILVA SERRANO
Procuradora

Testemunhas:


Nome: LEONARDO NERSEN
CPF/MF: 1091035357-00


Nome: _____
CPF/MF: _____



inea instituto estadual
do ambiente